

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONTRATO Nº. 007/2024 DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023-CR

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O **MUNICÍPIO DE IBITIARA**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, nº 08 -Centro, representado legalmente pelo Prefeito **Wilson dos Santos Souza**, inscrito no RG nº 08.095.158-90 SSP/BA e CPF/MF sob o nº 883.540.405- 34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro CEP 46700-000 em Ibitiara-BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **52.548.277 GENILTON BORGES DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.548.277/0001-57, com sede no Sítio Porcos, s/nº, Zona Rural – Paratinga-BA, CEP 47.500-000, neste ato representado pelo Sr. Genilton Borges de Almeida, inscrito no RG nº 21.852.116-25 SSP/BA e CPF nº 078.477.075-19 que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-CR, homologado pelo Gestor Municipal em 03 de janeiro de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 –CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica, prestadora de atividades artísticas (Músicos) para realização de shows ao vivo em eventos no Município de Ibitiara/BA, conforme Edital e anexos, vinculados ao CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-CR.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 –O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, conforme art. 57, III, da lei nº 8.666/93.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), amortizável de acordo com nota fiscal.

ITEM	ESTILO / CARACTERISTICA	VALOR UNITÁRIO DA CATEGORIA (R\$), FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE REQUERIDA	TEMPO ESTIMADO POR APRESENTAÇÃO
08	BANDA MUSICAL ACIMA DE 10 INTEGRANTES. Artista Banda musical "NAURA ALMEIDA"	14.000,00	3	02:00h
TOTAL: R\$42.000,00				

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas para a prestação dos serviços.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



3.2 - O pagamento equivale a prestação dos serviços especificados no processo de credenciamento nº 001/2023-CR, de acordo com as condições descritas no Termo de Referência.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.392.004.2022 COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (15000000)

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração municipal.

6.2. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer prestação de serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA, responsável pela execução do Contrato.

6.5. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

6.6. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ibitiara o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação de serviço ora credenciado, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a prestação de serviços.

7 – CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 – Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

9 - CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão de preços obedecerá às disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, na qual esta avença se vincula.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



11.1.A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

11.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1. Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Seabra-Ba, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

14.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

Ibitiara-Ba, 18 de janeiro de 2024.

PREFEITURA DE IBITIARA
PREFEITO
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

52.548.277 GENILTON BORGES DE ALMEIDA
Genilton Borges De Almeida
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:
CPF: CPF:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>